

DECRETO Nº 038/2021- SEPLANGE

De 29 de Junho de 2021.

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à construção de ETA – Estação de Tratamento de Água para atender a adutora que irá distribuir água para a comunidade da Serra.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - De conformidade com os artigos 5.º, XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, e nos termos do Decreto - Lei número 3.365, de 21 de junho de 1941, declara-se utilidade pública, para fins de desapropriação:

*Um imóvel de propriedade do espólio da **Senhora TERESINHA ANTÃO** localizado no Sítio Olho D'água, Zona Rural, Brejo Santo-CE, Área do terreno: 0,1286 ha e perímetro de 143,4m, com seguinte descrição: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=490.570,9226m e N=9.174.245,7199m dividindo-o com o espólio de TERESINHA ANTÃO; daí segue confrontando com o espólio de TERESINHA ANTÃO com o azimute de 278º01'35" e a distância de 35,8609m até o marco P02 (E=490.535,4130m e N=9.174.250,7272m); daí segue confrontando com o espólio de TERESINHA ANTÃO com o azimute de 8º01'35" e a distância de 35,8609m até o marco P03 (E=490.540,4203m e N=9.174.286,2368m); daí segue confrontando com o espólio de TERESINHA ANTÃO com azimute de 98º 01'35" e a distância de 35,8609m até o marco P04 (E=490.575,9299m e N=9.174.281,2295m); daí segue confrontando com o espólio de TERESINHA ANTÃO, com azimute 188º01'35" e a distância de 35,8609m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,1286ha.*

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se à construção ETA – Estação de Tratamento de Água com o fim de atender a adutora da Serra.

Art. 3º - Para fins do artigo 15 do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão de posse pelo município de Brejo Santo-CE.

Art. 4º - Fica a Procuradoria do Município de Brejo Santo-CE, autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da desapropriação de que trata o presente decreto, por via administrativa ou judicial, consignando as indenizações por conta das dotações próprias do município de Brejo Santo-CE 0801-041220009.1.003-4.4.90.51.00 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

Art. 5º - Portaria específica nomeará a Comissão de Avaliação do Imóvel objeto desta desapropriação, que, além da avaliação pecuniária, também fará a conferência das delimitações e dimensões do citado imóvel, o qual poderá adentrar para realização do mister, inclusive requisitando força policial, se necessário, com base no artigo 7º Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, EM 29 de junho de 2021.

Maria Gislaine Santana Sampaio Landim
Prefeita Municipal de Brejo Santo